



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo referente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do instrutor Hericson dos Santos, profissional pessoa física, para ministrar aulas no Curso Básico de Cibersegurança, promovido pela Academia Nacional de Polícia Judicial (ANPJ), na modalidade virtual síncrona, destinado a policiais judiciais dos tribunais brasileiros.

2. Em cumprimento aos requisitos previstos no [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), verifica-se que foram devidamente acostados aos autos, entre outros:

2.1. a demonstração da existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme se infere do Despacho SOF nº 2811379;

2.2. o Parecer COJU nº 2824533, no qual a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) opinou pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta de Hericson dos Santos, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da [Lei nº 14.133/2021](#), ressalvadas as recomendações consignadas nos itens 10.3 e 12 do referido parecer; e

2.3. o Termo de Referência – TR, versão 4 (2831424), aprovado pela Secretaria de Administração (SAD), conforme Despacho nº 2831078, contendo, entre outras informações, a caracterização do objeto, a justificativa para a escolha do profissional e o valor da contratação, correspondente a 7h30 de instrutoria, ao valor de R\$ 459,00 por hora-aula de 60 minutos, totalizando R\$ 3.442,50 em remuneração, acrescidos de R\$ 688,50 referentes à contribuição previdenciária patronal, perfazendo o custo total estimado de **R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais)**.

3. Conforme informado no Despacho nº 2831078, a ANPJ promoveu as adequações recomendadas pela COJU, mediante a atualização do Termo de Referência para a versão 4 (2831424), com a correção da abrangência da sanção de declaração de inidoneidade. Quanto à publicação do ato autorizativo da contratação direta, a providência será adotada oportunamente pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), na fase processual pertinente.

4. Por cautela, esta Diretoria-Geral realizou nova verificação da regularidade da documentação exigida para a contratação do referido instrutor, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista e à situação perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não tendo sido identificados óbices ao prosseguimento do feito, conforme documento nº 2831956.

5. Ante o exposto, considerando que foram observados os elementos necessários à regular instrução do processo e com fundamento no Parecer COJU

nº 2824533, cujos fundamentos adoto neste ato ([art. 50, § 1º, e art. 69, ambos da Lei nº 9.784/1999](#)), **declaro** a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da [Lei nº 14.133/2021](#), **autorizo** a contratação do citado instrutor, profissional pessoa física, para ministrar aulas no Curso Básico de Cibersegurança, e **aprovo** a realização da despesa no valor total de **R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais)**, incluída a contribuição previdenciária patronal.

6. **À CPC**, para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada.

7. **À Secretaria de Administração (SAD)**, para publicação no Portal do CNJ.

8. **À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF)**, para emissão da respectiva nota de empenho.

9. **À Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para, oportunamente, registro do contrato/empenho no PNCP e demais atos cabíveis.

10. **À ANPJ**, para prosseguimento do feito e adoção das providências pertinentes à execução da ação educacional.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 26/10/2026, às 18:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2831999** e o código CRC **987B389A**.